

## Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

Relatório de asseguração razoável dos auditores independentes - Conta Consumo de Combustíveis (CCC) Trimestre findo em 30 de junho de 2025



# Relatório de asseguração razoável dos auditores independentes - Conta Consumo de Combustíveis (CCC)

Aos Administradores e Membros do Conselho de Administração Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE São Paulo - SP

Fomos contratados para emitir um relatório de asseguração razoável sobre o processo de preparação e demonstração das informações financeiras (posição patrimonial), pela Administração da CCEE, da Conta Consumo de Combustíveis ("CCC" ou "Conta CCC") incluindo os custos operacionais, administrativos, financeiros e tributários relativos aos meses de abril, maio e junho de 2025 conforme o demonstrativo "Conta Consumo de Combustíveis (CCC) - Trimestre findo em 30 de junho de 2025" (Anexo I deste relatório) em atendimento aos requisitos definidos no inciso II do artigo 23 do Decreto nº 9.022/2017 e inciso IV do artigo 4º da Resolução Normativa nº 1.016/2022.

Responsabilidade da Administração sobre o processo de preparação e demonstração das informações financeiras (posição patrimonial) da Conta CCC incluindo os custos operacionais, administrativos, financeiros e tributários

A Administração é responsável pela preparação e demonstração das informações financeiras (posição patrimonial) da Conta CCC incluindo os custos operacionais, administrativos, financeiros e tributários conforme o demonstrativo "Conta Consumo de Combustíveis (CCC) - Trimestre findo em 30 de junho de 2025" (Anexo I deste relatório), de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 9.022/2017, Resolução Normativa ANEEL nº 1.016/22, e Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET) vigentes aplicáveis. Essa responsabilidade inclui o desenho, implementação e manutenção de controles internos relevantes para a preparação e a demonstração das informações financeiras (posição patrimonial) da Conta CCC incluindo os custos operacionais, administrativos, financeiros e tributários conforme o demonstrativo "Conta Consumo de Combustíveis (CCC) - Trimestre findo em 30 de junho de 2025" (Anexo I deste relatório) que esteja livre de distorção relevante, seja devido a fraude ou erro.

#### Nossa independência e gestão de qualidade

Cumprimos com os requisitos de independência e outras exigências éticas do Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), que são fundamentados nos princípios de integridade, objetividade, competência e zelo profissional, e que, também, consideram o sigilo e o comportamento dos profissionais.



Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

Nossa firma aplica a NBC PA 01 - "Gestão de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes", e, consequentemente, nossa firma projetou, implementou e mantém um sistema de gestão de qualidade abrangente, incluindo políticas e procedimentos relacionados com o cumprimento dos requisitos éticos, padrões profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

#### Responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre o processo de preparação e demonstração das informações financeiras (posição patrimonial), pela Administração da CCEE, da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) incluindo os custos operacionais, administrativos, financeiros e tributários relativos aos meses de abril, maio e junho de 2025 conforme o demonstrativo "Conta Consumo de Combustíveis (CCC) - Trimestre findo em 30 de junho de 2025" (Anexo I deste relatório), de acordo eom os critérios estabelecidos no Decreto nº 9.022/2017, Resolução Normativa ANEEL nº 1.016/22, e Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET) vigentes aplicáveis.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TO 3000 - "Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão", emitida pelo CFC, que é equivalente à norma internacional ISAE 3000 - Assurance engagements other than audits or reviews of historical financial information, emitida pelo International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB). Essas normas requerem que o trabalho seja planejado e executado para a obtenção de segurança razoável, em todos os aspectos relevantes, de que as informações financeiras (posição patrimonial) da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) incluindo os custos operacionais, administrativos, financeiros e tributários relativos aos meses de abril, maio e junho de 2025 conforme o demonstrativo " Conta Consumo de Combustíveis (CCC) - Trimestre findo em 30 de junho de 2025" (Anexo I deste relatório), tenham sido preparadas e demonstradas pela Administração da CCEE, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 9.022/2017, Resolução Normativa ANEEL nº 1.016/22, e Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET) vigentes aplicáveis.

Um trabalho de asseguração razoável, para emitir um relatório sobre o processo de preparação e demonstração das informações financeiras (posição patrimonial), pela Administração da CCEE, da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) incluindo os custos operacionais, administrativos, financeiros e tributários relativos aos meses de abril, maio e junho de 2025 conforme o demonstrativo "Conta Consumo de Combustíveis (CCC) - Trimestre findo em 30 de junho de 2025" (Anexo I deste relatório), envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências adequadas e suficientes de que o processo de preparação e demonstração das informações financeiras (posição patrimonial), pela Administração da CCEE, da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) incluindo os custos operacionais, administrativos, financeiros e tributários relativos aos meses de abril, maio e junho de 2025 conforme o demonstrativo "Conta Consumo de Combustíveis (CCC) - Trimestre findo em 30 de junho de 2025" (Anexo I deste relatório), estão de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 9.022/2017, Resolução Normativa ANEEL nº 1.016/22, e Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET) vigentes aplicáveis.

Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor independente, incluindo a avaliação de que os riscos da preparação e da demonstração das informações financeiras (posição patrimonial), pela Administração da CCEE, da Conta de Consumo de



Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

Combustíveis (CCC) incluindo os custos operacionais, administrativos, financeiros e tributários relativos aos meses de abril, maio e junho de 2025 conforme o demonstrativo "Conta Consumo de Combustíveis (CCC) - Trimestre findo em 30 de junho de 2025" (Anexo I deste relatório), não cumprirem significativamente com os critérios estabelecidos no Decreto nº 9.022/2017, Resolução Normativa ANEEL nº 1.016/22, e Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET) vigentes aplicáveis.

Dentro do escopo do nosso trabalho, realizamos os seguintes principais procedimentos, entre outros:

- (i) Analisamos as movimentações e escriturações contábeis da CCEE referentes aos valores mensais transacionados na Conta CCC para reembolso dos beneficiários.
- (ii) Verificamos que as movimentações financeiras referentes aos pagamentos realizados às concessionárias do sistema isolado e/ou que possuem Sistema Individual de Geração de Energia Elétrica com Fonte Intermitente (SIGFI) na área da Amazônia Legal estão em conformidade com a regulamentação estabelecida pelos órgãos reguladores.
- (iii) Verificamos as aplicações do saldo excedente, assim como a inadimplência informada à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e ao mercado.
- (iv) Analisamos os dados dos beneficiários ao reembolso, a regularidade fiscal dos agentes, as liminares envolvidas e a correta utilização dos dados das medições de geração utilizadas no cálculo do reembolso.
- (v) Verificamos os cálculos aplicados e o cumprimento dos atos regulatórios que envolvem a Conta de Consumo de Combustíveis.
- (vi) Verificamos que as transações foram devidamente registradas e que os montantes destinados ao reembolso dos beneficiários foram corretamente alocados.
- (vii) Verificamos as normas regulatórias e que todas as informações pertinentes foram devidamente registradas e disponibilizadas conforme exigido pelos órgãos reguladores.

Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para constituir a base de nossa opinião com ressalva.

#### Base para opinião com ressalva

A partir de 1º de maio de 2017, a CCEE substituiu a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras no gerenciamento de três fundos setoriais: Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) e Reserva Global de Reversão (RGR). Em 18 de abril de 2017, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL emitiu o Despacho no 1.079, que determinou as condições gerais para a transferência de saldos e a conciliação das contas setoriais mencionadas.

No que diz respeito à Conta de Consumo de Combustíveis (CCC), essa transição não foi totalmente concluída, e os saldos relacionados a transações anteriores a 1º de maio de 2017 não foram validados e registrados pela própria Eletrobras. Dessa forma, também não foi



Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

possível o registro pela CCEE, conforme determinado no Despacho nº 1.079 do Diretor Geral da ANEEL, que estabeleceu que a CCEE poderá registrar os saldos somente após a conclusão do processo de fiscalização e auditoria dos passivos da Conta junto à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e mediante previsão orçamentária ou autorização expressa da ANEEL. Devido a esses aspectos, não foi possível concluir em relação aos controles sobre os saldos referentes ao período anterior à gestão da CCEE, que continua em processo de preparação pela Eletrobras e de fiscalização pela ANEEL.

#### Opinião com ressalva

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no tópico "Base para opinião com ressalva", as informações financeiras (posição patrimonial) da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) incluindo os custos operacionais, administrativos, financeiros e tributários relativos aos meses de abril, maio e junho de 2025 conforme o demonstrativo "Conta Consumo de Combustíveis (CCC) - Trimestre findo em 30 de junho de 2025" (Anexo I deste relatório), foram adequadamente preparadas e demonstradas pela Administração da CCEE, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 9.022/2017, Resolução Normativa ANEEL nº 1.016/22, e Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET) vigentes aplicáveis.

#### **Outros assuntos**

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório de asseguração razoável sobre o processo de preparação e demonstração das informações financeiras (posição patrimonial) pela Administração da CCEE, da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) incluindo os custos operacionais, administrativos, financeiros e tributários relativos aos meses de abril, maio e junho de 2025, conforme o demonstrativo "Conta Consumo de Combustíveis (CCC) - Trimestre findo em 30 de junho de 2025" (Anexo I deste relatório), foi elaborado para atendimento aos requisitos definidos no inciso II do artigo 23 do Decreto nº 9.022/2017 e inciso IV do artigo 4º da Resolução Normativa nº 1.016/2022 e não para outro fim nem qualquer outro propósito.

São Paulo, 31 de julho de 2025

PricewaterhouseCoopers

Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP000160/O-5

Sérgio Eduardo Zamora Contador CRC 1SP168728/O-4

### Anexo I

Conta Consumo de Combustíveis (CCC) Trimestre findo em 30 de junho de 2025

ccee

As contas setoriais foram criadas, primeiramente, para subsidiar o desenvolvimento e a equanimidade do atendimento energético do Brasil, e, posteriormente, para complementar o custo total de geração de energia elétrica para atendimento aos serviços de distribuição de energia nos Sistemas Isolados – Sisol, bem como o financiamento de projetos de melhoria e expansão do setor.

A Medida Provisória Nº 735, de 2016, convertida na Lei Nº 13.360, de 17 de novembro de 2016, transferiu à CCEE a responsabilidade de gerir os recursos das contas setoriais: Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, Reserva Global de Reversão – RGR e Conta de Consumo de Combustíveis – CCC. Tais responsabilidades eram, anteriormente, exercidas pelas Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS, e passaram efetivamente para a responsabilidade da CCEE em relação ao controle dessas contas, a partir de 1º de maio de 2017, conforme previsto em regulação, além da responsabilidade pela elaboração do orcamento anual de tais contas.

#### Conta de Consumo de Combustíveis - CCC

A Conta de Consumo de Combustíveis – CCC é um encargo pago por todos os agentes de distribuição e transmissão de energia elétrica para subsidiar os custos de geração de energia dos Sistemas Isolados. Foi criado pela Lei Nº 5.899/1973, inicialmente com o objetivo de rateio dos custos com combustíveis utilizados no Sistema Interligado Nacional – SIN, mas desde 1992 é utilizado para cobrir os custos de combustíveis apenas do Sistema Isolado. A Resolução Normativa ANEEL Nº 1.016/2022 dispõe sobre os procedimentos para planejamento, formação, processamento e gerenciamento da CCC.

O Sistema Isolado é composto pelas regiões geográficas que, por razões técnicas e/ou econômicas, não estão conectadas ao SIN e, dessa forma, são atendidas por sistemas regionais isolados, obtendo sua energia predominantemente de usinas térmicas, fato que torna o preço da energia bastante elevado para o consumidor final. Os custos da CCC são divididos em:

i)CTG - Custo Total de Geração: refere-se ao Reembolso Mensal da CCC (Custo de combustível e despesas acessórias, geração própria, contratação de energia e potência e tributos não recuperados));

- ii)Reembolso Preliminar;
- ii)Sub-rogação;
- iii) Sobrecontratação; e
- iv)Resultados de Fiscalização.

#### Conta Consumo de Combustíveis (CCC) Data base: Trimestre findo em 30 de junho de 2025 Saldo em R\$

<u>Descrição</u>	<u>abr/25</u>		<u>mai/25</u>		<u>jun/25</u>
BRASIL - CCC - CTA 86100-6 3064-3 -	0,02		0,02		0,02
BRASIL - CCC - CTA 86100-6 3064-3	9.839,88		9.287,80		10.895,06
COMPENSACAO CCC	0,01		0,01		0,01
TRANSFERECIA CDE	-	-	73.457.083,91	-	,
DESPACHO 758/2015	2.607.780,48		2.607.780,48		2.607.780,48
PCLD-PROVISAO CREDITOS LIQ. DUVIDOS/-	2.607.780,48		,		2.607.780,48
OUTROS DEBITOS DEPOSITO JUDICIAL	0,17		,	-	112.728,60
DEPOSITO JUDICIAL	6.552.299,56		6.552.299,56		6.552.299,56
CTG CUSTO TOTAL DA GERACAO	71.101.444,60	-	623.416.381,10	-	353.740.811,18
SUB-ROGACAO	-		-	-	7.191.937,86
PROV PARA ACOES JUDICIAIS - CCC -	62.114,19				,
RES FISCALIZAÇAO -	904.334.440,23	-	857.888.793,51	-	811.443.146,79
SUPERAVIT / DEFICIT ACUMULADOS	438.314.979,44		438.314.979,44		438.314.979,44
UNIAO	326.124.450,91		1.035.246.571,78		714.162.157,43
RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIRA -	113.211,10	_	116.893,02	-	120.474,98
JUROS ATIVOS -	10.548.278,20			-	15.182.190,41
JUROS PASSIVOS	72.857.764,89		89.583.338,60		102.167.068,41
DESPESAS BANCARIAS	0,01		0,01		0,01
IOF RESGATES	92.644,16		95.729,90		,
IMPOSTO DE RENDA OPERACOES FINANCEI	4.620,11		4.762,70		4.915,65
TOTAL CCC -	0		0	<u> -</u>	0

Marcos Rogério de Moura Luna 1SP189747



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1FBE782C-96A7-4425-A20D-584222715F87

Assunto: Relatório CCEE CCC JUN 25 LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS) Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8 Certificar páginas: 1

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

Debora Silva

Status: Concluído

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai

São Paulo, São Paulo 04538-132

debora.silva@pwc.com Endereço IP: 134.238.160.20

Rastreamento de registros

Status: Original

31 de julho de 2025 | 15:16

Portador: Debora Silva

debora.silva@pwc.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Sérgio Eduardo Zamora sergio.zamora@pwc.com

Partner PwC BR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Assinatura

Sérgio Eduardo Eamora

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 134.238.160.202

Registro de hora e data

Enviado: 31 de julho de 2025 | 15:17 Visualizado: 31 de julho de 2025 | 15:19 Assinado: 31 de julho de 2025 | 15:20

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31 de julho de 2025   15:17
Entrega certificada	Segurança verificada	31 de julho de 2025   15:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	31 de julho de 2025   15:20
Concluído	Segurança verificada	31 de julho de 2025   15:20
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora